



# EDITAL

CÂMARA MUNICIPAL DE VENDAS NOVAS

## Delegação de Competências no Chefe da Divisão Operacional

Ricardo Manuel Coelho Videira, Presidente da Câmara Municipal de Vendas Novas, torna público, que, por seu despacho INT\_CMVN/2026/4789, de 7 de maio de 2026, ao abrigo do disposto no artigo 38.º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, procedeu à revogação do seu despacho de 4 de novembro de 2025, no que diz respeito às competências delegadas no então Chefe da Divisão Operacional, e decidiu delegar no Chefe da Divisão Operacional, Hugo Miguel Seródio Mendes, em comissão de serviço em regime de substituição, as competências abaixo descritas:

1. **As seguintes, previstas no Regime Jurídico das Autarquias Locais**, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, relativamente à Unidade Orgânica pela qual é responsável:
  - a) **Aprovar e alterar o mapa de férias e restantes decisões relativas a férias, sem prejuízo pelo regular funcionamento do serviço e da salvaguarda do interesse público**, prevista na alínea a) do n.º 2 do artigo 38.º;
  - b) **Justificar faltas**, prevista na alínea b) do n.º 2 do artigo 38.º;
  - c) **Decidir em matéria de organização e horário de trabalho, tendo em conta as orientações superiormente fixadas**, prevista na alínea e) do n.º 2 do artigo 38.º;
  - d) **Autorizar termos de abertura e encerramento em livros sujeitos a essa formalidade**, prevista na alínea d) do n.º 3 do artigo 38.º;
  - e) **Autorizar a restituição aos interessados de documentos juntos a processos**, prevista na alínea e) do n.º 3 do artigo 38.º;
  - f) **Autorizar a passagem de termos de identidade, idoneidade e justificação administrativa**, prevista na alínea f) do n.º 3 do artigo 38.º;
  - g) **Autorizar a passagem de certidões ou fotocópias autenticadas aos interessados, relativas a processos ou documentos constantes de processos arquivados e que careçam de despacho ou deliberação dos eleitos locais**, prevista na alínea g) do n.º 3 do artigo 38.º.
2. **A competência para aprovar e assinar** em nome do Município de Vendas Novas **o contrato de fornecimento previsto no artigo 34.º do Regulamento do Serviço de Distribuição de Água do Município de Vendas Novas**.

A delegação de competências no Chefe da Divisão Operacional produz efeitos no dia imediato à publicação do presente Edital.

Por ser verdade e para constar, se passou o presente Edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos locais do costume.

Paços do Município de Vendas Novas, 7 de maio de 2026

O Presidente da Câmara Municipal,

(Ricardo Manuel Coelho Videira)

N.º Registo: SAI\_CMVN/2026/1210  
N.º Processo: 100.10.600.01/2025/3

## **CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO**

Eu, Elisabete Carmen Chalaça Chumbaça, assistente técnica no Município de Vendas Novas, certifico que afixei, nos lugares do costume, editais do teor a "**Delegação de Competência da Câmara Municipal no Presidente**", como n.º de registo SAI\_CMVN/2025/2265.

Por ser verdade, passo a presente certidão que assino.

Vendas Novas, 08 de maio de 2026



Elisabete Carmen Chalaça Chumbaça